



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.595 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO
ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL ao ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS com a finalidade de complementar os de enfermagem, fisioterapia, fornecimento de pão e leite para os idosos.

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais); totalizando o valor de R\$ 52.908,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista em orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de fevereiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 26/02/14.

Pág. 30. Jornal Cidade Bauru